



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

Avenida Presidente Getulio Vargas, s/n**Cruz Machado – Paraná****FONE/FAX (42) 554-1294 – RAMAL 205**

Cruz Machado, 26 de maio de 2015

Requerimento N° 028/2015

**ILMO SR
ANTONIO LIJIS SZAYKOWSKI
MD. PREFEITO MUNICIPAL**

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar a contratação de profissionais médicos através de empresas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de: pediatria, Ortopedia, Anestesiologia e Psiquiatria para realização de consultas, exames e procedimentos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha tendo em vista a finalização dos contratos com os funcionários/empresas que ora prestam atendimento, - demanda justificada tendo em vista que o concurso publico 001/2014 realizado no ano de 2014 não haver inscrições de candidatos em Pediatria e em Ortopedia o candidato aprovado não assumiu a vaga, em Anestesiologia e Psiquiatria o concurso não previa inscritos, todos esses profissionais são de suma importância para o município os mesmos vem prestando atendimento a população e tiveram seu atual contrato expirado em 21 de maio de 2015. Para tanto solicitamos a contratação destes serviços para manutenção do atendimento prestados aos municípios através das estruturas de saúde do município sendo: Postos de Saúde, Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, bem como, o Hospital Municipal Santa Terezinha.

HALINA KRAJEWSKA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 2826/2013

Atenciosamente

Halina Krajewska
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 138/2015
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: imediato
F - Local de Entrega: HOSPITAL MUN. CENTROS E POSTOS DE SAUDE
Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

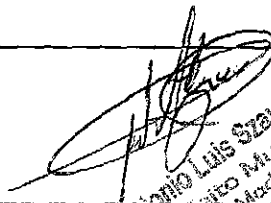
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
11	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.05.00.00.00	302.400,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 302.400,00

Cruz Machado, 28 de Maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



000003

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 138/2014

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento ao requerimento nº 028/2015 da Secretaria de Saúde – Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 1 (um) ano.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO MATERIAL	R\$ 302.400,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 302.400,00

Cruz Machado, 28 de maio de 2015


Requisitante.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

000004

Página 1 de 1

Cruz Machado, 29 de Maio de 2015.

Parecer Contábil nº 113/2015

Referente à Solicitação: 138/2015

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- (X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
119	04.01	2.014	3.3.90.39	1.000	R\$ 640.043,05	R\$ 302.400,00
Total						R\$ 302.400,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000005

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 018/2015

OBJETO:

CONSTITUÍ OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA TEREZINHA DESTA MUNICIPALIDADE.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000006

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

OBJETO: CONSTITUÍ OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA TEREZINHA DESTA MUNICIPALIDADE.

A Secretaria de Administração em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visa à contratação de empresa habilitada e credenciada para prestar serviços na área de pediatria, para suprir a demanda do atendimento aos munícipes nos Postos de Saúde, Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos e no Hospital Municipal Santa Terezinha. Dessa forma, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha, conforme descrito no credenciamento de Clínicas Médicas no edital 001/2015. Faz-se necessária a contratação deste profissional médico em virtude da finalização do contrato com os funcionários/empresas que ora prestavam esse atendimento, haja vista ainda que no Concurso público 001/2014 não houve inscrições de candidatos em Pediatria. Salientando que este profissional é de extrema importância, havendo a necessidade da contratação imediata, para atender a demanda de atendimento aos munícipes junto ao Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos e no Hospital Municipal Santa Terezinha, com estimativa de até 720 consultas/mês, sendo de 35,00 a consulta. Dessa forma, se faz necessário que a administração pública contrate com profissional/empresa médica credenciada que atenda esta especificidade do serviço pedido, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa fornecedora foi pesquisada e considerada adequada, por atender as necessidades específicas e logísticas e contem condições legais para realizá-lo. Em virtude do caráter de urgência de fornecimento e prezando pela melhor qualidade e a escolha recaiu para a empresa CLÍNICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 17.386.873/0001-87 localizada em União da Vitória, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contados estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, perfazendo um montante de R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais), sendo o prazo de contrato com vigência de 12 meses a contar a data da assinatura do contrato.

PRAZO DE CONTRATO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, com estimativa de até 720 consultas/mês, sendo 35,00 a consulta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 04.01

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00



DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. **Comprovante de certificação do profissional**, junto ao Conselho Regional da Classe.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade, encontra respaldo legal no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98:

“Artigo 25º

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000008

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 03 de junho de 2015.

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Ordenador da Despesa

Halina Krajewska



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 005/2015

Data: 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken – Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE;

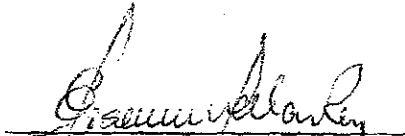
DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, ELTON RICK HOLLEN, e MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES**, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2015**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK e KELLY CRISTIANE P. BARCZAK**.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2015.


Edison José Warken
Prefeito Municipal em Exercício

Clinica Vida & Saúde Traesel Ltda - ME

CRENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015

ANEXO III

000010

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para o atendimento nas Unidades de saúde do Município de Cruz Machado.

NOME: LISANDRO TRAESEL

CPF Nº: 891.225.930-04

RG Nº: 40.570.639-03

CRM Nº: 23020

DATA DE NASCIMENTO: 18.06.1976

FILIAÇÃO:

Pai: Lirio Irineu Traesel

Mãe: Luzan Terezinha Pereira Traesel

ESPECIALIDADE:

PEDIATRIA

Proponente a **720** consultas mensais UBS

Proponente a **720** consultas mensais Centro de Saúde

Proponente a **08** Plantão Hospital Municipal

DADOS BANCÁRIOS:


Banco: **ITAÚ (341)**

Agência: **3861**

Conta Corrente: **32220-8**

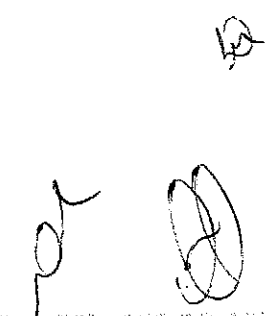
Local: **União da Vitória**

Cruz Machado (PR), em 11 de março de 2015.



Lisandro Traesel
Sócio-Administrador

Avenida Presidente Getulio Vargas, 186
1º. Andar – Sala 14 - Centro
União da Vitória – PR
CEP: 84600-000





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) LISANDRO TRAESEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) LIRIO IRINEU TRAESEL		(mãe) LUZAN TEREZINHA PEREIRA TRAESEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-06-1976	IDENTIDADE número 4057063903	Orgão emissor I. I.	UF RS
CPF (número) 891.225.930-04			

CONFERIR COM O REGISTRO
13/03/13
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FELIPE SCHIMIDT		NÚMERO 230
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89400-000
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LISANDRO TRAESEL	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA VITORIA	
NÚMERO 359	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 84620-000	
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
Atividades secundárias 8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8610-1/01	ATIVIDADES MEDICAS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR
8610-1/02	ATIVIDADES MEDICAS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) LISANDRO TRAESEL			
DATA DA ASSINATURA 03-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lisandro Traesel</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Alcides Faria Pacheco R.G. 1.245.438-4 / PR	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/01/2013 SOB NÚMERO: 41107356612 Protocolo: 13/024647-6, DE 07/01/2013 SANDRO TRAESEL SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

07 JAN 2013



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110735661-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem a brevíaturas) LISANDRO TRAESEL		CONTINER COMO ORIGINAL 13/03/2013	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado ELTON RICK HOLLEN		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2033/2013
FILHO DE (pai) LIRIO IRINEU TRAESEL	(mãe) LUZAN TEREZINHA PEREIRA TRAESEL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-06-1976	IDENTIDADE número 4057063903	Orgão emissor I.I.	UF RS
CPF (número) 891.225.930-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOUR - rua, av, etc.) RUA FELIPE SCHIMIDT			NÚMERO 230
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89400-000	UF SC
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LISANDRO TRAESEL ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			NÚMERO 186
COMPLEMENTO 1º ANDAR SALA 14	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES		
Atividades secundárias 8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
8610-1/01	ATIVIDADES MEDICAS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR		
8610-1/02	ATIVIDADES MEDICAS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.		
8650-0/3	ATIVIDADE DE PSICANALISE E SERVIÇOS DE PSICOLOGIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.386.873/0001-87	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) LISANDRO TRAESEL ME			
DATA DA ASSINATURA 07-03-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Márcia R. da Silva Vtek 3-903-432-1	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2013 SOB NÚMERO: 20131503120 Protocolo: 13/150312-0 DE 11/03/2013 Presença: 41 1 0735661 2 LISANDRO TRAESEL ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

000 12

11 MAR. 2013



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110735661-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LISANDRO TRAESEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) LIRIO IRINEU TRAESEL		(mãe) LUZAN TEREZINHA PEREIRA TRAESEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-06-1976	IDENTIDADE número 4057063903	Órgão emissor I. I.	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 891.225.000013	

CONFERE COMO ORIGINAL
13/03/13
ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av. etc.) RUA FELIPE SCHIMIDT		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89400-000	
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO		UF SC	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LISANDRO TRAESEL ME		NÚMERO 186	
LOGRADOURO (rus, ev. etc.) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			
COMPLEMENTO 1º ANDAR SALA 14	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
Atividades secundárias 8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8610-1/01	ATIVIDADES MEDICAS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR
8610-1/02	ATIVIDADES MEDICAS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.
8650-0/03	ATIVIDADE DE PSICANALISE E SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.386.873/0001-87	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) LISANDRO TRAESEL ME			
DATA DA ASSINATURA 18-03-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lisandro Traesel</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICADO REGISTRADO EM: 18/04/2013 SOB NÚMERO: 20131786989 Protocolo: 13/178698-9, DE 26/03/2013 Empresa: 41 2 0750967 2 LISANDRO TRAESEL ME
Aleides Faria Pacheco R.G. 1,245.438-4 PR	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

18 ABR. 2013

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA ME**

CONTÉM COM O ORIGINAL

13 / 03 / 13

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2033/2013

LISANDRO TRAESEL, brasileiro, médico com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná n.º CRM-23020, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Felipe Schimidt, n.º 230 – Centro – Porto União-SC – CEP 89.400-000, carteira de Identidade RG n.º 4057063903- II/RS, CPF 891.225.930-04, **EMPRESÁRIO** denominado LISANDRO TRAESEL ME, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, 186 – 1º Andar – Sala 14 – Centro em União da Vitória-Pr, CEP 84.600-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4110735661-2 com arquivamento do Ato Constitutivo em 07.01.2013 e no CNPJ n.º 17.386.873/0001-87, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128 de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu **GREICE DAL RI**, brasileira, psicóloga com registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná n.º CRP-08/18512, solteira, maior, residente e domiciliada na Av. Presidente Getulio Vargas, n.º 186 – 1º Andar - Centro – União da Vitória - PR – CEP 84.600-000, carteira de identidade RG n.º 8068762288- II/RS, CPF 002.778.800-84, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

000014

1ª A sociedade gira sob o nome de **CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA ME** e terá sede e domicílio na Avenida Presidente Getulio Vargas, n.º 186 – 1º Andar – Sala 14 - Centro – União da Vitória – PR, CEP 84.600-000.

2ª O capital social será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) dividido em 6.000 (Seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente e Legal do País, pelos sócios:

- LISANDRO TRAESEL.....5.000 quotas.....R\$ 5.000,00
- GREICE DAL RI1.000 quotas.....R\$ 1.000,00
- **TOTAL CAPITAL SOCIAL**.....6.000 quotas.....R\$6.000,00

3ª O objeto social será de Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames (CNAE 8630-5/02), Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), Atividades Médicas de Atendimento Hospitalar (CNAE 8610-1/01), Atividade Médicas em Pronto-Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências (CNAE 8610-1/02) e Atividade de Psicanálise e Serviços de Psicologia (CNAE 8650-0/03).

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Lisandro Traesel


Greice Dal Ri

[Assinatura]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA ME**

2
CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 03 / 13


ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **LISANDRO TRAESEL** e **GREICE DAL RI**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

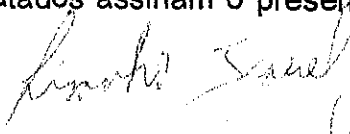

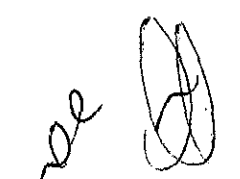
10ª Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

13ª Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitoria PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

000015

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA ME**

3

CONFERE COM O ORIGINAL

13/03/13

ELTON RICK BUELL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

União da Vitória, 18 de Março de 2013.

000016

LISANDRO TRAESEL

GREICE DAL RI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013
SOB NÚMERO: 41207589872
Protocolo: 13/178699-7, DE 26/03/2013

CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

18 ABR. 2013

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

000017

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 07/01/2013, NIRE: 41.1.0735661-2, CNPJ: 17.386.873/0001-87, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 186, 1º ANDAR SALA 14, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP: 84.620-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 12/2006.

Código do ato: 315

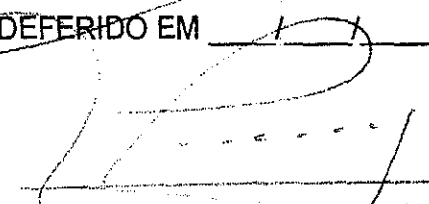
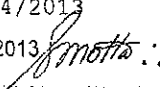
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UNIAO DA VITORIA - PR, 18 de Março de 2013.

Sócio: LISANDRO TRAESEL

Sócio: GREICE DAL RI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM  18 ABR. 2013</p> <p>Alcides Faria Pacheco R.G. 1.245.438-4/PR</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013 SOB NÚMERO: 20131787004 Protocolo: 13/178700-4, DE 26/03/2013</p> <p>Empresa: 41 2 0758987 2 CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA</p> <p> : SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---	--

04/04/2013



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

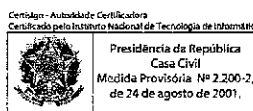
Nome Empresarial CLÍNICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA-ME				000018	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0758987-2		CNPJ 17.386.873/0001-67		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/01/2013	Data de Início de Atividade 10/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV GETÚLIO VARGAS, 186-1 ANDAR, SL 14, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000					
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO À URGÊNCIAS, PSICANÁLISE E SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.					
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>		<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>					
LISANDRO TRAESEL 891.225.930-04		5.000,00		SOCIO	Administrador
GREICE DAL RI 002.778.800-84		1.000,00		SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Data: 18/04/2013		Número: 20131787004	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO			
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

CURITIBA - PR, 13 de março de 2015

15/121556-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 151215561 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 13/03/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LISANDRO TRAESEL

Nº de inscrição
891225930-04

Data do Nascimento
18/06/76



SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

4057860998

13/06/1976

LISANDRO TRAESEL

ELTON RICK HOLANDA
SECRETÁRIO MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2005/2011

SANTA ROSA RS 18/06/1976

DOC ORDEM Nº 934 SANTA ROSA RS

LV 02 FL 169

CPF: 891225930-04

ANEXO Nº 001 DE 08/09/99

000019

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
LISANDRO TRAESEL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emittido em : 30/07/99



SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Lisandro Traesel

Lisandro Traesel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

12

car

[Signature]

Nº Inscrição
12424

Código Atividade
9002171

ELTON RICK HOLL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação legal : Lei Municipal nº 1783/91, Art. 162 e Lei nº 3176/03, Art. 202 e 207

CNPJ:
17.386.873/0001-87

Razão Social: LISANDRO TRAESEL - ME (MATRIZ)	
Nome Fantasia: L. TRAESEL	
Logradouro: Avenida GETULIO VARGAS	Número: 186
Complemento: ANDAR 1 - SALA 14	CEP: 84600-000
Bairro: CENTRO	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NÚMERO IMOBILIÁRIO
01.01.061.0218.008	20976

000020

COM A ATIVIDADE DE:

- 9002171-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 9002161-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 9002162-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 9002172-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 9002198-Atividades de psicologia e psicanálise

INÍCIO DAS ATIVIDADES
3/4/2013

CONTADOR RESPONSÁVEL
GIOVANI JOSE NUNES (UNIAO CONTABIL)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
08:00:00 AS 18:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

O presente licenciamento será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO.

Edson Antonio Oleinik

Sandra Mara Jung
Secretária de Finanças

União da Vitória (PR), 4 de Abril de 2013.

CAIXA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

RECIBO DO SACADO

10492.51653 00999.200041 00429.908460 2 61100000028816

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					VENCIMENTO 30/06/2014	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - TAXA FUNC.REGULAR					CÓDIGO DO CEDENTE 2516500	
DATA DO DOCUMENTO 20/06/2014	NÚMERO DO CADASTRO 12424	ESPECIE DE DOC CARNÊ	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 20/06/2014	NOSSO NUMERO 249990000042990841	
PARCELA Única	CARTEIRA CD	ESPECIE MOEDA REAL	ALÍQUOTA %	VALOR X	QUANTIDADE A PAGAR 303,33	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) TX.FUNC.REGULAR 288,16					(-) DESCONTO 15,17	
*** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ***					(+*) ACRESCIMOS	
*** PARCELA JÁ COM DESCONTO DE 5% ***					(-) VALOR COBRADO 288,16	
					VENCIMENTO ORIGINAL 13/06/2014	

BETHA SISTEMAS LTDA.

SACADO
43532 - CLINICA VIDA 8
Avenida GETULIO VARGAS
CADASTRO ECONÔMICO

BANCO ITAU COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
TÍTULOS OUTROS BANCOS

001-67)

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

AGÊNCIA DE REGISTRAÇÃO:
AGÊNCIA: 085 - CRUZ MACHADO PR

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
10492.51653 00999.200041 00429.908460 2
61100000028816
VALOR PAGO: 288,16
DATA DE VENCIMENTO: 30/06/2014

PAGAMENTO EFETUADO EM 25.06.2014
VIA AGÊNCIA, CTRL. 000109015671431
AUTENTICAÇÃO

3.00040000041081000972102257051
AT. DE DA38

ITAU 0172 369530122 260614 288,160 TITDTN

000021

[Handwritten signatures and initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.386.873/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/01/2013

NOME EMPRESARIAL

CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOUR

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS

NÚMERO

186

COMPLEMENTO

ANDAR 1 SALA 14

CEP

84.600-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

UNIÃO DA VITÓRIA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

roy@waw.com.br

TELEFONE

(42) 3522-1640 / (42) 9931-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

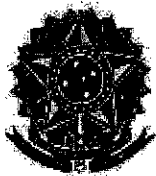
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/03/2015 às 17:46:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME
CNPJ: 17.386.873/0001-87

000023

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:25:26 do dia 22/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2015.

Código de controle da certidão: **2DE2.0CA6.22EF.CCCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012951329-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.386.873/0001-87

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

000024

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000025

Nome / Razão Social

CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME (MATRIZ) CNPJ: 17.386.873/0001-87

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

IDENTIFICAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 43532 - CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME (MATRIZ)
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 186 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 1 - SALA 14 - CEP 84.600-000

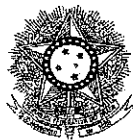
Econômico: 12424 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 186 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 1 - SALA 14 - CEP 84.600-000

Código de Controle

DBA1OIKMKJTJ6211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmuniaodavitoria.com.br/>

União da Vitória (PR), 03 de Junho de 2015

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS****000026**

Nome: CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.386.873/0001-87
Certidão nº: 85784689/2015
Expedição: 11/03/2015, às 17:42:52
Validade: 06/09/2015 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.386.873/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17386873/0001-87
Razão Social: LISANDRO TRAESEL ME
Endereço: AVENIDA VITORIA 359 SALA 01 / CENTRO / CURITIBA / PR /
84620-000

000027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2015 a 25/06/2015

Certificação Número: 2015052703574223325981

Informação obtida em 09/06/2015, às 08:58:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho,
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 03 / 15

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

CERTIDÃO NEGATIVA

000028


Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **CLINICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA – ME, CNPJ Nº 17.386.873/0001-87.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 11 de março de 2015.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Constituído em virtude do Decreto, ficando
Arquiteto e Desenhista Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Participa em virtude da
Distribuição de Documentos Judiciais


CONFERE COMO ORIGINAL
12/08/15

ELTON RICK INACIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2039/2011

000029

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
LISANDRO TRAESEL

CRM Nº 23020 **DATA DE INSCRIÇÃO** 10/04/2006

SEXO M **DATA DE NASCIMENTO** 18/06/1976

Lisandro Traesel
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
LIRIO IRINEU TRAESEL
LUZAN TEREZINHA PEREIRA TRAESEL

NATURALIDADE
SANTA ROSA - RS

RG
40570639027568-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/1991 **TÍTULO DE PORTADOR** 6320220604/69 **SEÇÃO** 0056 **ZONA** 025

CPF 89122593004 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** CURITIBA-PR, 11/01/2011

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O D I B I D O P L A S T I F I C A R

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Clinica Vida & Saúde Traesel Ltda - ME

CRENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015

CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ANEXO IV

000030

DECLARAÇÃO

Processo nº 028/2015 – Credenciamento nº 01/2015.

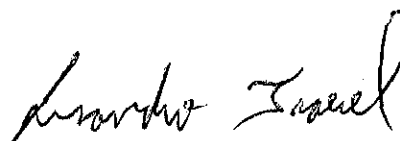
O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 028/2015 – Credenciamento médico e profissional na área de saúde, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA ainda ter disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do SUS.

A especialidade na qual tenho interesse em se credenciar é: **PEDIATRIA**.

Cruz Machado (PR), em 11 de março de 2015.



Lisandro Traesel
Sócio-Administrador

Avenida Presidente Getulio Vargas, 186
1º. Andar – Sala 14 - Centro
União da Vitória – PR
CEP: 84600-000



Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP: 84629-000 • CNPJ 76.339.686/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO: 001/2015

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de selecionar empresas e profissionais autônomos para prestação de serviços de consultas médicas, nas especialidades de Clínico geral, pediatria, fisioterapia, urologia, psiquiatria, oftalmologia, ortopedia, hematologia e urologia, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Cruz Machado-PR e convênio do credenciado.
CREDCIENCIADOS:
CLINICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA - ME - Itens 4 e 5/PEDIATRIA - local: Centro de Saúde e UBS, Atendimento Ambulatorial; Item 3/PLANTÃO CLÍNICO GERAL - local: Hospital Municipal.
CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA - ME - Itens 1 e 2/ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL - local: Centro de Saúde e UBS, Atendimento Ambulatorial; Item 3/PLANTÃO CLÍNICO GERAL - local: Hospital Municipal.
CLINICA MÉDICA ORTOFEC - ME - Item 10/ORTOFEDIA - local: Centro da Saúde ou sede do atender Atendimento Ambulatorial.
A lista são pública poderá ser consultada no site da prefeitura municipal www.pmcpr.pr.gov.br.

Cruz Machado, 22 de abril de 2015.

Rick Hollen

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE ALTERAÇÃO REGÃO PRESENCIAL N. 027/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2015.

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, através de seu Pregoeiro COMUNICA QUE houve alteração no edital de licitação que tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória PR, tipo menor preço por item no período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores, a saber: Fica reafirmado na íntegra o anexo I referido Edital e ratificados o Anexo I (preços) item 03, incluindo-se no referido anexo os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Em consideração as alterações referidas no Edital a data de recebimento e abertura ficam razadas para o dia 12 de Maio de 2015 nos mesmos horários dispostos no edital. O edital alterado encontra-se disposto no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná: <http://www.uniaoadvitoria.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 42-21-1228.

União da Vitória, 23 de abril de 2015

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaoadvitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.uniaoadvitoria.pr.gov.br

LEI Nº 4499, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.
ACÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 22/2015, e eu PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE – 2.031 – Manutenção Fundo Mun.de Assistência Social
FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (175) 500.000,00
ATIVIDADE – 2.057 – Benefícios Eventuais
FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Grat. (166) 130.000,00
TOTAL CRÉDITO 630.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente
FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (202) 500.000,00
ATIVIDADE – 2.057 – Benefícios Eventuais
FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1000 3.3.90.30.00 Material de Consumo (195) 130.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 630.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 22 de abril de 2015.

PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

CNPJ N.º 75.686.366/0001-02 • RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 51/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO : 09/2015

CONTRATANTE: PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM. SENAC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, QUE IRA BENEFICIAR OS USUÁRIOS QUE ESTÃO INCLUSOS NOS PROGRAMAS DA ESFERA ESTADUAL, FEDERAL E TAMBÉM USUÁRIOS QUE ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. VALDR TOTAL: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO: 3 (três) meses a partir da assinatura do termo contratual.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratada.
FORO: Comarca de União de Vitória, Estado do Paraná.

000032

Marisa de Fátima I de Souza
Prefeita Municipal.

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2015- EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 004/2015 - Termo de Homologação

Homologação do aludido processo licitatório e adjudicatário às empresas Supermercado Dukelli Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP e Mercado Kosera Ltda - ME.
Porto União SC, 13 de abril de 2015.

Anizio de Souza - Prefeito Municipal

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2015 - EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para manutenção dos cursos de formação continuada PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa).
Valor Total: R\$ 2.027,10 (dois mil e setenta e sete reais e dez centavos).
Vigência: até 31 de julho de 2015.
Base legal: Pregão Presencial 004/2015- EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de abril de 2015.

Anizio de Souza - Prefeito Municipal
Supermercado Dukelli Ltda - Contratada

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2015 - EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para manutenção dos cursos de formação continuada PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa).
Valor Total: R\$ 1.532,30 (Um mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: até 31 de julho de 2015.
Base legal: Pregão Presencial 004/2015- EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de abril de 2015.

Anizio de Souza - Prefeito Municipal
Mercado Kosera Ltda - ME - Contratada

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 009/2015 - EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para manutenção dos cursos de formação continuada PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa).
Valor Total: R\$ 2.016,50 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Vigência: até 31 de julho de 2015.
Base legal: Pregão Presencial 004/2015- EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de abril de 2015.

Anizio de Souza - Prefeito Municipal
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

CNPJ N.º 75.686.366/0001-02
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 53/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2015

CONTRATANTE: PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VALDR TOTAL: 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Marisa de Fátima I de Souza
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2015 - ID 2691/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 43/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de uma UBS - Posto I - Unidade Básica de Saúde no Bairro São Bernardo, na Cidade de União da Vitória, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo I do presente Edital.
CONTRATADO: JOSE FROZE MENDES DE MOURA JUNIOR & CIA LTDA.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Termo de Contrato n.º 095/2814 - sequência 2084 o percentual de 14,38346 %, correspondendo a quantia de R\$ 56.639,34 (Cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 23 de abril de 2015.

PROMOÇÃO BANDEIRANTE FOGÃO A LENHA MARUMBY
Nº 1 S/TAMPA
À VISTA R\$ 588,00



comercial.bandeirante

R. Dr. Carlos Cavalcanti, 931 - Centro União da Vitória - PR

Tel. (042) 3522-3696 / 3522-3995

Comercial Bandeirante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO138/2015

000033

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLÍNICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA – ME

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria para suprir a demandada Secretaria de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 (Doze) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Almir Luis Szajkowski
Almir Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO

CLÍNICA VIDA E SAÚDE

TRAESEL LTDA – ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 018/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

000034

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 129/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria para suprir a demandada Secretaria de Saúde e Hospital Santa Tereziinha desta municipalidade.

Favorecidos: CLÍNICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 17.386.873/0001-87

Valor Total R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2015.

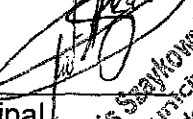
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção funcionamento de Postos e Hospital da rede pública municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 08 de junho de 2015.

Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME.

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

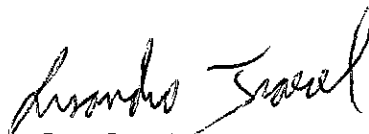
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado


Arnaldo Luis Szankowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADA

CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO E A CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME. 000036

**CONTRATO Nº. 56/2015
PROCESSO Nº. 129/2015
REF.: INEXIGIBILIDADE 18/2014**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Rua Av. Vitória nº167, inscrita no CNPJ/MF nº 76.339.688/000-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de União da Vitória, Av. Getulio Vargas Nº 186, Andar 01 sala 14 CNPJ 17.386.873/0001-87 ao final assinado a seguir denominado (a) CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2014 e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Inexigibilidade de Licitação, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pela prestação dos serviços ora contratadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em pagamentos unitários por consulta em procedimento de ortopedia no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) não ultrapassando 720 (setecentos e vinte) consultas/mês, perfazendo um montante de R\$ 153.720,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal dependerá da real comprovação da realização dos serviços, podendo haver variações de um mês para o outro, entre as quantidades estimadas e as quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Do Pagamento: - O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Será retido mensalmente na fonte o INSS e IRF sobre o valor da parcela mensal.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000037

Parágrafo Terceiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Quarto - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável às obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Quinto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços objeto da presente licitação consistem em consultas, visitas e acompanhamento aos pacientes internos junto ao Hospital Municipal, os quais serão prestados uma vez ao mês em data pré-determinada em ambiente próprio;

Parágrafo Segundo - Os atendimentos das consultas serão conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo no máximo de até 720 (setecentos e vinte) consultas/mês;

Parágrafo Terceiro - O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Secretaria Municipal de Saúde bem como aos demais profissionais da área médica junto ao Hospital Municipal e Centro de Saúde locais da prestação dos serviços;

Parágrafo Quarto - A Contratada será único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - O controle dos atendimentos de consultas será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde através de relatório mensal, devidamente assinado atestando a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Prazo de contratação: 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo Contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser aditado bem como sofrer supressão, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Santa Terezinha e Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos sito a Avenida presidente Getúlio Vargas - Cruz Machado Pr.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Q



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000038

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - Prestar os serviços/atendimentos na forma ajustada;
- b) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- d) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- e) - Manter atualizadas as Certidões negativas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado pelo período de doze meses, após este período, caso haja aditamento, o preço será reajustado a partir do décimo terceiro mês de acordo com a tabela CBHPM/2004.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Und. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será controlada e fiscalizada através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada classificada e chamada à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei n.º 182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer uma das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular, a negligência ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Quarto - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa.

a) - Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

b) - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

c) - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Parágrafo Quinto - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratada ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Sexto - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "Parágrafo Quinto".



a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no Parágrafo Quinto, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - A multa prevista no "Parágrafo Quinto" alínea b será:

a) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora;

b) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

Parágrafo Nono - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

Parágrafo Décimo - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Décimo Segundo - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Parágrafo Décimo Quarto - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Sexto - A sanção prevista no Parágrafo Quinto poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

Parágrafo Décimo Sétimo - A aplicação de sanções à contratada deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo Décimo Oitavo - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

OK



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Décimo Nono - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Vigésimo - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, a omissão, negligência, orientação e informação por parte da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, poderá rescindir imediatamente o Contrato.

Parágrafo Quinto - O Município de Cruz Machado se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação/contrato parcial ou total, sem que caiba a contratada o direito de qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTATAÇÃO

A contratada é a única responsável pela prestação dos serviços ora contratados até o término do Contrato, não podendo sob nenhuma hipótese subcontratá-los.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente instrumento Contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica terminantemente proibida de realizar cobrança de qualquer ônus por procedimentos realizados ou outros afins à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, sendo esse motivo justo para a rescisão contratual e a aplicação de correspondente multa.

Parágrafo Segundo - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000042

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

ORO

CRUZ MACHADO, 09 de junho de 2015.


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr


CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000043

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO E A CLÍNICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA - ME.

CONTRATO Nº. 56/2015
PROCESSO Nº. 129/2015
REF.: INEXIGIBILIDADE 18/2014

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Rua Av. Vitória nº167, inscrita no CNPJ/MF nº 76.339.688/000-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: CLÍNICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de União da Vitória, Av. Getulio Vargas Nº 186, Andar 01 sala 14 CNPJ 17.386.873/0001-87 ao final assinado a seguir denominado (a) CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2014** e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Inexigibilidade de Licitação, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pela prestação dos serviços ora contratadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em pagamentos unitários por consulta em procedimento de ortopedia no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) não ultrapassando 720 (setecentos e vinte) consultas/mês, perfazendo um montante de R\$ 153.720,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal dependerá da real comprovação da realização dos serviços, podendo haver variações de um mês para o outro, entre as quantidades estimadas e as quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Do Pagamento: - O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Será retido mensalmente na fonte o INSS e IRF sobre o valor da parcela mensal.

d



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Terceiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Quarto - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável às obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Quinto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços objeto da presente licitação consistem em consultas, visitas e acompanhamento aos pacientes internados junto ao Hospital Municipal, os quais serão prestados uma vez ao mês em data pré-determinada em ambiente próprio;

Parágrafo Segundo - Os atendimentos das consultas serão conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo no máximo de até 720 (setecentos e vinte) consultas/mês;

Parágrafo Terceiro - O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Secretaria Municipal de Saúde bem como aos demais profissionais da área médica junto ao Hospital Municipal e Centro de Saúde locais da prestação dos serviços;

Parágrafo Quarto - A Contratada será único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - O controle dos atendimentos de consultas será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde através de relatório mensal, devidamente assinado atestando a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Prazo de contratação: 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo Contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser aditado bem como sofrer supressão, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Santa Terezinha e Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos sito a Avenida presidente Getúlio Vargas - Cruz Machado Pr.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - Prestar os serviços/atendimentos na forma ajustada;
- b) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- d) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- e) - Manter atualizadas as Certidões negativas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado pelo período de doze meses, após este período, caso haja aditamento, o preço será reajustado a partir do décimo terceiro mês de acordo com a tabela CBHPM/2004.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será controlada e fiscalizada através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada classificada e chamada à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei n.º 182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer uma das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular, a negligência ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Quarto - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa.

a) - Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

b) - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

c) - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Parágrafo Quinto - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratada ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Sexto - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "Parágrafo Quinto".

R



a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no Parágrafo Quinto, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - A multa prevista no "Parágrafo Quinto" alínea b será:

a) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora;

b) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

Parágrafo Nono - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

Parágrafo Décimo - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Décimo Segundo - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Parágrafo Décimo Quarto - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Sexto - A sanção prevista no Parágrafo Quinto poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

Parágrafo Décimo Sétimo - A aplicação de sanções à contratada deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo Décimo Oitavo - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Décimo Nono - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Vigésimo - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mals especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, a omissão, negligência, orientação e informação por parte da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, poderá rescindir imediatamente o Contrato.

Parágrafo Quinto - O Município de Cruz Machado se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação/contrato parcial ou total, sem que caiba a contratada o direito de qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTATAÇÃO

A contratada é a única responsável pela prestação dos serviços ora contratados até o término do Contrato, não podendo sob nenhuma hipótese subcontratá-los.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica terminantemente proibida de realizar cobrança de qualquer ônus por procedimentos realizados ou outros atinentes à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, sendo esse motivo justo para a rescisão contratual e a aplicação de correspondente multa.

Parágrafo Segundo - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

R



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000049

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

CRUZ MACHADO, 09 de junho de 2015.


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Contratante


CLÍNICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000050

Parecer Jurídico

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CRUZ MACHADO -PARANÁ

Ref.: Processo Licitatório nº 129/2015.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 18/2015.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, referente a contratação de empresas para a realização de consultas médicas e demais procedimentos na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha, de Cruz Machado-PR.

Primeiramente constata-se que no presente processo foram devidamente observadas às exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seja, informações prestadas pelo setor contábil quanto a existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação pretendida. Por outro lado, entendo que para as contratações pretendidas, necessariamente, devem ocorrer, mediante o concurso público, consoante artigo 37, II da CF, seguindo integralmente os princípios que regem a Administração Pública.

ISTO POSTO, essa Assessoria posiciona-se com relação ao meio legal para as contratações respectivas, ou seja, através de realização de concurso público, conforme acima relatado. É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 10 de junho de 2015.


SUSANELEA KONELL

OAB/PR-16.474

PROCURADORA DO MUNICIPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 138/2015
Processo de Licitação: 129/2015
Data do Processo: 03/06/2015

Folha: 1/1

000051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 129/2015
b) Licitação Nr.: 18/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 10/06/2015
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CLINICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA (10706)

1 Consultas e procedimentos em Pediatria, As consultas deverão ser realizadas no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos no seu horário de funcionamento e procedimentos pediátricos no Hospital Municipal Snt.ª Terezinha por profissional especialista pediatra disponibilizado pela Clínica Credenciada.	UN	8.640,00	0,0000	35,00	302.400,00
--	----	----------	--------	-------	------------

Total do Fornecedor: 302.400,00

Total Geral: 302.400,00

Cruz Machado, 10 de Junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2015 - IL

Processo Administrativo: 138/2015
Processo de Licitação: 129/2015
Data do Processo: 03/06/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000052

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 129/2015
b) Licitação Nr.: 18/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 10/06/2015
e) Data da Adjucação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

CLINICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA (10706)

1 Consultas e procedimentos em Pediatria, As consultas deverão ser realizadas no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos no seu horário de funcionamento e procedimentos pediátricos no Hospital Municipal Snt.ª Terezinha por profissional especialista pediatra disponibilizado pela Clínica Credenciada.	UN	8.640,00	0,0000	35,00	302.400,00
				Total do Fornecedor:	302.400,00
				Total Geral:	302.400,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2015 - IL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 138/2015
Processo de Licitação: 129/2015
Data do Processo: 03/06/2015

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000053

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (119) Saldo: 638.613,95

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2015****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2015 – PMCM**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Clínica Médica Ototec LTDA.

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de Ortopedia, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 153.720,00 (Cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 (Doze) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

Clínica Médica Ototec LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2015****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015 – PMCM**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLÍNICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA – ME

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demandada Secretaria de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 (Doze) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

CLÍNICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA – ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade: 019/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 130/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de Ortopedia, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

Favorecido: Clínica Médica Ortotec LTDA, CNPJ: 11.606.151/0001-04

Valor Total R\$ 153.720,00 (Cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:

04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 08 de junho de 2015.

Prefeito Municipal

000054**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade: 018/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 129/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria para suprir a demandada Secretaria de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

Favorecidos: CLÍNICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 17.386.873/0001-87

Valor Total R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção funcionamento de Postos e Hospital da rede

pública municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

000055

Cruz Machado-PR, 08 de junho de 2015.

Prefeito Municipal



Publicações

No Portal Vvale você encontra + informação



Acesse
www.vvale.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR
EDITAL Nº 04/2015

A Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar CDNVDCa todos os eleitores do município, para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA-PR.

- 1.1. A eleição ocorrerá na dia 04 de outubro de 2015, no horário de 08h às 17h horas, nas dependências da Escola Municipal Reynaldo Frederico Gaebler, Rua Osvaldo Gomes da Silva Nº 703, centra.
- 1.2. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- 1.3. O voto é facultativo para todos;
- 1.4. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
- 1.5. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;
2. Candidatas a membros do Conselho Tutelar são:
 - 01- Cleomar de Fátima Wasem
 - 02- Andressa Fabiana de Silva
 - 03- Sonia de Fátima Nogueira Schälz
 - 04- Naelir Tereszinha Soraka
 - 05- Maurício Ferreira
 - 06- Marivane Tomczyk
 - 07- Karina Adriana de Silva
 - 08- Sílvia Carla Morandi Zatorski
 - 09- Elenir Tereszinha Graeff
 - 10- Rose Maria Bohrer

Elza Amélia Schneider
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 08/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Parat Vitória, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1262/2013, com redação dada pela Lei Nº 1393/2015 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01 junho de 2015,

- RESOLUÇÃO:**
- Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar a processo de eleição unificada dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para a mandato 2016/2019, composta pelos seguintes membros:
Elza Amélia Schneider - Presidente
Carlos Eduardo Pinto - Vice- Presidente
Débora Balles - Secretária
Perpetua da Cruz Schelegger - Membro
Loreli Aparecida da Cruz - membro
Aimacir Rauber - membro
Zenaide Tereszinha Bruski dos Santos - membro
 - Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral, terá como atribuições o planejamento de toda a processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, registros, análise, contagem e apuração dos votos.
 - Art. 3º - A conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral será imediatamente após o encerramento da contagem dos votos na dia 04 de outubro de 2015.
 - Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Parat Vitória, 01 de junho de 2015.
Zenaide Tereszinha Bruski dos Santos
Presidente da CMDCA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 009/2015
Dispensa de Licitação nº 009/2015

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar uma empresa especializada em serviços de torne para a confecção dos pinos e buchas da lança da retroescavadeira Volvo 4X4 BL 60B.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é justamente a contratação de uma empresa especializada em serviços de torne para a confecção dos pinos e buchas da lança da retroescavadeira Volvo 4X4 BL 60B, uma vez que houve desgaste dos mesmos devida ao uso.

Reação da escolha: A escolha do objeto recaiu sobre a empresa Mecânica Industrial Danielak Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 95.850.293/0001-02, uma vez que o custo de confecção dos pinos é muito menor que a compra de pinos novos em Concessionária Autorizada, conforme argumentos em anexo ao Processo.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 6.396,00 (seis mil trezentos e noventa e seis reais), em 30 (trinta dias) após a realização do serviço.

As despesas decorrentes da presente contra corrente por conta dos Recursos das Oportões Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 - Poder Executivo Parat União
Unidade 0207 - Sec. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 - Manutenção de Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 - Aplicações diretas
Cód. 82

Complementar 33903919 - Manutenção e Conservação de veículos.
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respalda no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93, Parat União, 28 de maio de 2015.

VALESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 644/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015
OBJETO: Fornecimento de material elétrico, material de pintura, ferragens e madeira, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, conforme as especificações contidas no Anexo I do presente edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DISPUTA: Dia 22 de junho de 2015 às 14h00min, na Dpta de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centra.
Pregoeira: Maria Caleste de Assunção Mancs.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centra, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200.
e-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
site: www.uniadaovitoria.pr.gov.br
União da Vitória, PR, 08 de junho de 2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade: 018/2015.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
À vista dos elementos contidos na presente processo devidamente justificada, CONSIDERANDO que o PARCELO JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade aa disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial eo disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 129/2015.
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Tereszinha desta municipalidade.
Favorecidos: CLÍNICA VIDA E SAÚDE TRASEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.386.873/0001-87
Valor Total R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nas autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2015.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 - Manutenção funcionamento da Postos e Hospital da rede pública municipal.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 88 de junho de 2015.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 070/2015 - PREFEITURA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 040/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, toma público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de serviços de fotocópia. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 22 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local a dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail fotoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de junho de 2015.
Anílio de Souza
Prefeito Municipal

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 055/2015 - Prefeitura
Pregão Presencial 032/2015 - Termo de Homologação
Homologação a alijuda processo licitatório e sejudico as empresas Grando Pneus Ltda e Recauchutadora de Pneus Neri Ltda - EPP.
Porto União SC, 22 de maio de 2015.
Anílio de Souza - Prefeito Municipal

Município de Porto União Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 091/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Grando Pneus Ltda - ME.
Objeto: Prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos.
Valor Total: R\$ 109.720,00 (Cent e nove mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 032/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de maio de 2015.
Anílio de Souza - Prefeito Municipal
Grando Pneus Ltda - ME - Contratada

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 091/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Recauchutadora de Pneus Neri Ltda - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos.
Valor Total: R\$ 82.866,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 032/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de maio de 2015.
Anílio de Souza - Prefeito Municipal
Recauchutadora de Pneus Neri Ltda - EPP - Contratada

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 083/2015
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 092/2013
Partes: Município de Porto União e Di Móveis S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Adit-se a fornecimento de 05 (cinco) aparelhos telefônicos celulares com linhas habilitadas, em regime de comodato, conforme a necessidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por 12 (doze) meses o alijudo contrato superior.
CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL
Adit-se o valor de R\$ 9.803,40 (nove mil oitocentos e três reais e quarente centavos) ao alijudo contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que o este deu origem.
Porto União SC, 21 de maio de 2015.
Anílio de Souza
Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO 002/2015 CONTRATO 059/2015
Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o contrato da Prestação de Serviços nº 059/2015, datado de 24 de abril de 2015 entre a Prefeitura de Parat União e Bruno Waldemar Dozorec, portador da CPF 091.933.059-23 vista as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 033/2015, Modalidade de Tomada de Preço nº 003/2015, ficam liberadas as partes signatárias.
Parat União SC, 26 de maio de 2015.
Anílio de Souza
Prefeito Municipal
Bruno Waldemar Dozorec

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.608-000 - União da Vitória - Paraná.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 PROCESSO Nº 75/2015
O Prefeito Municipal, Pedro Iva Ilkiv, no usa das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de um Profissional da área médica, na especialidade da Neuropediatria, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR.
CONTRATADOS(A):
MARIANE WEHMUTH - Valor mensal: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais). Termo de Contrato n.º 001072/015 - Sequência n.º 2781/2015.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FDO: Comercio de União da Vitória.
União da Vitória, 08 de junho de 2015.

PESQUISA SAÚDE
www.vvale.com.br/saude
[facebook.com/pesquisasaude](https://www.facebook.com/pesquisasaude)

Publicações

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 12

5.9.2. O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
 5.9.3. Na cédula de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
 6.1. Das Mesas Receptoras
 6.1.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
 6.1.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
 6.1.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
 6.1.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e do encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
 6.1.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
 6.1.6. A assinatura dos eleitores será colada nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
 6.1.7. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
 I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
 II - Registrar na ata as impugnações dos votos;
 6.1.8. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrada em ata.
 6.1.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
 I - Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;
 III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
 6.2. Da Abertura
 6.2.1. A abertura dar-se-á na UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, Sítio a Praça Coronel Amazonas s/nº, Centro, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
 6.2.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscalis, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 6.2.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborará o Ata da votação.
 6.2.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação regularmente.
 6.2.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiro Tutelar.
 6.2.5.1. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
 6.2.6. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo de expediência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
 6.2.6.1. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.
 7. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos.
 7.1. O resultado da eleição será publicado em Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, divulgado em rádio e publicado em jornal de circulação local, no dia 07 de Outubro de 2015, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
 7.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 7.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 dia janeiro de 2016.
 7.3.1. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido a maior número de votos, pelo período restante do mandato.
 7.3.2. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
 7.4. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convocados a participar.
 8. Das Disposições Finais
 8.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.669/1998 e na Lei Municipal nº 4497/2015, sem prejuízo das demais leis e afetas.
 8.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
 8.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
 8.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data de eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado com ratificação a este Edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
 8.5. Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
 8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 8.7. E responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
 8.8. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
 8.9. O Ministério Público deverá ser comunicado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
 8.10. Fica eleito o Foro da Comarca da União da Vitória - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
 8.11. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, União da Vitória, 02 de Junho de 2015.
MARCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS
 Presidente da Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória - PR.

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA CONSELHEIRO TUTELAR CONFORME EDITAL Nº 081/2015 - Protocolo de Inscrição:
 Nº: _____
 Nome: _____
 RG: _____
 Data de Expedição: ____/____/____
 UF: _____
 CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF: _____
 Estado Civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
 Situação Militar: _____ Nº: _____
 Cat.: _____
 Formação: _____
 Endereço Residencial:
 Rua: _____ Nº: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Telefonia (42) _____
 Email: _____
 Ponto de Referência: _____
 Declaro que aceito as exigências especificadas no Edital nº 081/2015 do CMDCA, que tratam do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de União da Vitória -PR, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
 União da Vitória - PR, de _____ de 2015.
 Assinado Candidato (a): _____

Para uso da comissão: () Deferida () Indeferida Data: ____/____/2015.
 Assinatura Comissão Organizadora: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR CEP:84620-008
 CNPJ 76.339.698/0001-89 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2015
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2015 - PMCM
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: Clínica Médica Ototec LTDA.
 OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de Ortopedia, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Teresinha desta municipalidade.
 VALOR TOTAL: R\$ 153.728,00 (Cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais).
 PRAZO DE CONTRATO: 12 (Doze) meses.
 REPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - CDNTRATANTE
 Clínica Médica Ototec LTDA - CDNTRATADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DECRETO Nº 521/2015

EMENTA: "Concede Título de Cidadão Honorário de Porto União - Santa Catarina, ao Governador João Raimundo Colombo".
 A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
 Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Honorário de Porto União, Santa Catarina, ao Governador João Raimundo Colombo.
 Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Porto União - SC, em 03 de Junho de 2015.

Almir Olimpio Barini - Presidente
 Osmar Alves Martins - Vice - Presidente
 Christian Agenor Martins - 1º Secretário
 Sandro Luciano Calikoski - 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2015
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de peças, em caráter de exclusividade, para as revisões (250 horas / 500 horas / 750 horas / 1000 horas / 1250 horas / 1500 horas / 1750 horas / 2080 horas) das seguintes Máquinas: RETROSCAVADEIRA H940CB; CARREGADEIRA HL740-3SB; ESCAVADEIRA R160LC-3SB, marca HYUNDAI, de propriedade do Município de União da Vitória - Paraná (Secretaria Municipal de Agricultura), com a finalidade de manter a garantia de fábrica do referido equipamento.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2015
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.
 CDNTRATO Nº 00106/2015 - SEQUENCIA Nº 2712
 CONTRATADO: BMC HYUNDAI S/A
 VIGÊNCIA: 08/05/2015 a 08/05/2016.
 VALOR GLOBAL: R\$ 95.312,60 (noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos).
 FORO: Comarca de União da Vitória.
 União da Vitória, 08 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.698/0001-89 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2015
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015 - PMCM
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: CLÍNICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA - ME
 OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Teresinha desta municipalidade.
 VALOR TOTAL: R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
 PRAZO DE CONTRATO: 12 (Doze) meses.
 RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 CLINICA VIDA E SAÚDE TRAESEL LTDA - ME - CDNTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade: 019/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
 À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente instruído, o Sr. DERANDÓ QUE O PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 138/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
 OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de Ortopedia, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Teresinha desta municipalidade.
 Favorecido: Clínica Médica Ototec LTDA. CNPJ: 11.886.151/0081-04
 Valor Total R\$ 153.728,00 (Cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais)
 Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2015.
 Elemento de Despesa: 3.3.98.39.08.80.00
 Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 - Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospitais da Rede Pública Municipal.
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
 Cruz Machado-PR, 08 de junho de 2015.

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 03/2015

A Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar torna pública a relação nominal dos Candidatos deferidos, para concorrer ao cargo de Titular e Suplente do Conselho Tutelar do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, para mandato 2016/2019.

01- Marivara Tomczyk
 02- Sílvia Carla Morandi Zatorski
 03- Andréia Fabiane da Silva
 04- Maurício Ferreira
 05- Nobei Teresinha Sorok
 06- Rose Maria Bohrer
 07- Cleomar de Fátima Wessem
 08- Karina Adriane da Silva
 09- Elenir Teresinha Graeff
 10- Sonia de Fátima Nogara Schaitz

A Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Porto Vitória será realizada no dia 04 de outubro de 2015 (domingo), no horário das 09h às 17h, nas dependências da Escola Municipal Reynaldo Frederico Gaebler de acordo com o caderno de votantes emitido pelo Cartório Eleitoral de União da Vitória-PR. Os eleitores deverão apresentar o título de eleitor ou a Carteira de Identidade para votar.

Eiza Amélia Schneider
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral
 Porto Vitória, 03 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PDRTO VITÓRIA-PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Convênio nº 03/2013

CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Porto Vitória - PR
 CONVENIADA: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de União da Vitória-APMI
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta do Convênio nº 03/2013, de 01 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA - Do Valor
 (...) § 1º Os procedimentos ecográficos previstos no inciso IV da Cláusula Primeira, não estão incluídos nos valores constantes da Cláusula Sexta, sendo que quando realizados serão calculados e pagos unitariamente, de acordo com sua utilização, cujo valor será de R\$80,00 (oitenta reais) por ecografia, perfazendo um total máximo mensal, de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).
 § 2º - ..."
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
 As demais Cláusulas do Convênio nº 03/2013, não atingidas pelo presente Instrumento, ficam ratificadas da comum acordo entre os partícipes pactuados a plenamente válidas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DECRETO Nº 520/2015

EMENTA: "Concede Título de Cidadão Honorário de Porto União - Santa Catarina, ao Senhor Valdir Vital Cobalchini".
 A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
 Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Honorário de Porto União, Santa Catarina, ao Senhor Valdir Vital Cobalchini.
 Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Porto União - SC, em 03 de Junho de 2015.

Almir Olimpio Barini - Presidente
 Osmar Alves Martins - Vice - Presidente
 Christian Agenor Martins - 1º Secretário
 Sandro Luciano Calikoski - 2º Secretário

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso V.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

Fratelli Menegazzo Chapeação LTDA - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 049/2015.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Lista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 132/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa para execução de serviço de funilaria e pintura de ambulância Renault placa AUS 9172, número de frota 151 pertencente à Secretaria de Saúde. Esse processo de dispensa faz necessário devido ao processo de Licitação 110/2015, Pregão 50/2015 ser declarado deserto e por se tratar de veículo destinado ao transporte de pacientes em situação de urgência/emergência, necessita-se celeridade no conserto do mesmo.

Favorecido, FRATELLI MENEGAZZO CHAPEAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 77.767.093/0001-09

Valor Total R\$ 15.990,00 (Quinze mil novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 049/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:

04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de junho de 2015

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rodec Construções.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM CBUQ, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Rodec Construções

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE 000058

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
CLINICA VIDA & SAUDE
TRAESEL LTDA - ME

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO 002/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PFG Poços Artesianos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano, instalação de equipamentos para bombeamento, teste final de vazão, análise físico-química, bacteriológica, conforme Planilha e Memorial Descritivo em anexo que acompanha o Edital.

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o valor do contrato sob nº 257/2014 em R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais) que perfaz um total de 25% de seu valor global, referente a aquisição e instalação de materiais necessários ao aprofundamento do poço já perfurado.


CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA


PFG Poços Artesianos Ltda






Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 021/2015 - FAS
 Partes: Município de Porto União e VW Comércio Atacadista Ltda.
 Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias executivas, para operacionalização dos serviços ofertados pelo CRAS.
 Valor Total: R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).
 Vigência: 02 (dois) meses.
 Base legal: Pregão Presencial 007/2015 - FAS, Lei 6.666/93.
 Porto União SC, 25 de maio de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal
 VW Comércio Atacadista Ltda • Contratada




Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 095/2015 - Prefeitura
 Partes: Município de Porto União e Perfect Provider de Internet Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de recarga da toner e cartuchos de impressoras.
 Valor Total: R\$ 47.810,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dez reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Pregão Presencial 033/2015 - Carona, Lei 6.666/93.
 Porto União SC, 01 de junho de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal
 Perfect Provider de Internet Ltda • Contratada



Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2015- Cultura
Pregão Presencial 002/2015 • Termo de Revogação
 Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 6.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
 Porto União SC, 25 de maio de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal



Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 056/2015 - Carona
Pregão Presencial 033/2015 • Termo de Homologação
 Homologo o aludido processo licitatório e adjudica a empresa Perfect Provider de Internet Ltda.
 Porto União SC, 01 de junho de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: carteriocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda e sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
 NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº: 39.718
 NÚMERO DO TÍTULO: 13001746067
 VALOR R\$: 51.500,20
 VENCIMENTO: 16.04.2013
 APRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
 CREDOR: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
 DEVEDOR: COMPLAK IND. E CDM. LTDA
 CNPJ: 05.301.720/0001-00
 ENDEREÇO: ALBERTO ALFREDD MATZEMBACHER
 Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
 Selo de fiscalização: R\$ 1,55
 Liquidação após a intimação: R\$ 13,75
 Condução: R\$ 0,00
 Diligência: R\$ 27,50
 Edital: R\$ 13,75
 E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o cientifico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
 Porto União - SC, 11 DE JUNHO DE 2015.

DIONIZIO SUDA
 Escrivão Notarial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 049/2015.
 Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
 À vista dos elementos contidos na presente processo devidamente justificado, CONDISE-RANDIO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 132/2015.
 Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente da Licitação, conforme abaixo descrito:
 OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa para execução de serviço de limpeza e pintura da ambulância Renault placa AUS 9172, número de frota 151 pertencente à Secretaria de Saúde. Esse processo de dispensa se faz necessário devido ao processo de Licitação 110/2015, Pregão 50/2015 ser declarado deserto e por se tratar de veículo destinado ao transporte de pacientes em situação de urgência/emergência, necessita-se celeridade no consento do mesmo.
 Favorcido, FRATELLI MENEGAZZO CHAPEAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 77.767.093/0001-09
 Valor Total R\$ 15.990,00 (Quinze mil novecentos e noventa reais).
 Fundamento Legal Artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 049/2015.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
 Dotação orçamentária: 04.012.014.3.3.90.39
 Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
 Cruz Machado-PR, 09 de junho de 2015

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:84620-000 - CNPJ 76.339.686/001-09
 Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2015 PMCM.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 CONTRATADA: CLÍNICA VIDA & SAUDE TRAESSEL LTDA - ME.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade.
 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.
 APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratada.
 FORD: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 CLINICA VIDA & SAUDE TRAESSEL LTDA - ME
 CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: carteriocosta@waw.com.br


EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda e sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
 NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº: 36.622
 NÚMERO DO TÍTULO: 10037200003132
 VALOR R\$: 13.692,83
 VENCIMENTO: 28.03.2014
 APRESENTANTE: OMNI S/A CFI
 CREDOR: OMNI S/A CFI
 DEVEDOR: SALETE LDBLEIN
 CPF: 030.493.629-70
 ENDEREÇO: OTTO EGGERS, 193
 Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
 Selo de fiscalização: R\$ 1,55
 Liquidação após a intimação: R\$ 13,75
 Condução: R\$ 0,00
 Diligência: R\$ 27,50
 Edital: R\$ 13,75
 E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o cientifico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
 Porto União - SC, 11 DE JUNHO DE 2015.

DIONIZIO SUDA • Escrivão Notarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:84620-000 - CNPJ 76.339.686/001-09
 Cruz Machado - PR


EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: 002/2015
 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: PFG Poços Artesianos Ltda.
 OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano, instalação de equipamentos para bombeamento, teste final de us230, análise físico-química, bacteriológica, conforme Planilha e Memorial Descritivo em anexo que acompanha o Edital.
 VALOR DO ADITIVO: Adita-se o valor do contrato sob nº 257/2014 em R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais) que perfaz um total de 25% de seu valor global, referente a aquisição e instalação de materiais necessários ao aprofundamento do poço já perfurado.

Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 PFG Poços Artesianos Ltda
 CONTRATADA




Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 105/2015 - PREFEITURA Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 114/2014.
 Partes: Município de Porto União e Kerber Pré Moldados Ltda.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA
 Prorroga-se por 90 (noventa) dias o aludido contrato superior, a contar de 06/06/2015.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Porto União SC, 03 de junho de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal




Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2015 - FAS
 Partes: Município de Porto União e Ursula Waldruff - EPP.
 Objeto: Aquisição de Refrigerador e Gabinete de Fila, para operacionalização dos serviços ofertados pelo CRAS.
 Valor Total: R\$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais).
 Vigência: 02 (dois) meses.
 Base legal: Pregão Presencial 007/2015-FAS, Lei 6.666/93.
 Porto União SC, 25 de maio de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal
 Ursula Waldruff - EPP • Contratada




Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 007/2015 - FAS
Pregão Presencial 007/2015 • Termo de Homologação
 Homologo o aludido processo licitatório e adjudica as empresas VW Comércio Atacadista Ltda e Ursula Waldruff - EPP.
 Porto União SC, 25 de maio de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2015 - FUNREBOM
Extrato de Edital de Pregão Presencial 010/2015
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de equipamentos de informática diversos. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 24 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 10 de junho de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal




Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2015 - Cultura
 Partes: Município de Porto União e Perfect Provider de Internet Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras.
 Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Pregão Presencial 033/2015- Carona, Lei 6.666/93.
 Porto União SC, 01 de junho de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal
 Perfect Provider de Internet Ltda • Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 074/2015 - PREFEITURA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 042/2015
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de peças para manutenção do conjunto de britadores instalados na localidade do Rio Bonito. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 24 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com início de sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 10 de junho de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal



Município de Porto União Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 103/2015 - PREFEITURA Aditivo ao Contrato de Fornecimento 113/2014.
 Partes: Município de Porto União e Auto Posto Iguaçu Ltda.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA
 Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 05/06/2015.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Porto União SC, 03 de junho de 2015.

Anízie de Souza • Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3965/2015

Processo Administrativo: 138/2015
Processo Nr.: 129/2015
Data do Processo: 03/06/2015
Data da Homologação: 10/06/2015
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 10/06/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2015 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA** Código: 10706 Telefone:
Endereço: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS , 186 Banco: 341 - BA
Cidade: União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 Agência: 3861 - unia
CNPJ: 17.386.873/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 32220-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (119) - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DAR Saldo: 638.613,95

Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: HOSPITAL MUN. CENTROS E POSTOS DE SAUDE - - SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8.640,000	UN	Consultas e procedimentos em Pediatria, As consultas deverão ser realizadas no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos no seu horário de funcionamento e procedimentos pediátricos no Hospital Municipal Snt.ª Terezinha por profissional especialista pediatra disponibilizado pela Clínica Credenciada. (18-18-0306)		35,00	302.400,00
					Total Geral:	302.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	302.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 15 de Junho de 2015

Prefeito Municipal

(Assinatura)
Antonio Luis Szankowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR